

PRECEDENTES QUALIFICADOS

BOLETIM N° 08, FEVEREIRO DE 2022

Pág. 01



Desembargador Jayme Ferreira, Coordenador do Laboratório de Inovação, passa a integrar o Grupo Decisório do Centro de Inteligência da Justiça do Amapá

A Resolução nº 1509/2022-TJAP, aprovada pelo Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Amapá no dia 16 de fevereiro, altera a Resolução nº 1433/2021-TJAP para incluir no Grupo Decisório do Centro de Inteligência o Coordenador do Laboratório de Inovação da Justiça. Na atual gestão, o coordenador do Laboratório é o Desembargador Jayme Ferreira.

A alteração se deu com o acréscimo do inciso VI no artigo 3º da Resolução original que criou o Centro de Inteligência, e que trata do seu funcionamento. A mudança atende à determinação do Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 442, de 24 de dezembro de 2021 que adequou a estrutura dos centros de inteligência em todos os tribunais.

O Centro de Inteligência da Justiça do Amapá funciona vinculado à Comissão Gestora de Precedentes e sob a supervisão do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas.

É constituído por um Grupo Decisório e um Grupo Operacional. Cabe ao Grupo Decisório fixar as diretrizes de trabalho e deliberar pela aprovação ou rejeição das notas técnicas que lhe sejam encaminhadas pelo Grupo Operacional.

São membros do Grupo Decisório: I — o Presidente do TJAP; II — o Vice-Presidente do TJAP; III — o Corregedor-Geral de Justiça do TJAP; IV — o Diretor da Escola Judicial do Amapá; V — o Presidente da Turma Recursal do Amapá; VI – O Coordenador do Laboratório de Inovação do TJAP.

Revista Diretriz está com inscrições abertas para publicação de artigos jurídicos na edição de abril/2022

Magistrados, servidores, operadores do Direito e outros agentes do Sistema de Justiça; professores, estudantes e pesquisadores; membros do Ministério Público; advogados e defensores públicos de todas as regiões do país podem publicar artigos na [Revista Diretriz](#) - Precedentes Qualificados, volume 02, do Tribunal de Justiça do Amapá. Acesse: [Edital nº 001/2022-RJD-PQ/TJAP](#).

Os artigos devem ser enviados até o dia 15 de março de 2022 para o e-mail nugepnac@tjap.jus.br. O prazo previsto para publicação da revista é 15 de abril de 2022 – prazo que pode ser prorrogado pelo Conselho Editorial.

Cada interessado poderá enviar mais de um artigo. Os textos submetidos podem ser produzidos em coautoria até o limite de 03 (três) colaboradores.

Lançada em Sessão Extraordinária e Solene durante as Comemorações dos 30 anos de Instalação da Justiça do Amapá, a Revista Diretriz é uma publicação semestral com perfil acadêmico/científico.



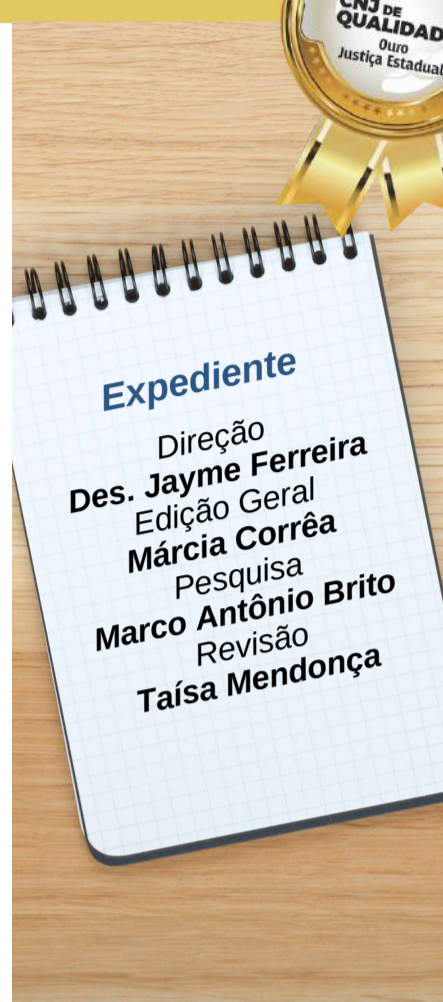
Revista Diretriz, volume 01, outubro de 2021

A primeira edição da Revista Diretriz contou com artigos da juíza Elayne Cantuária; juiz Esclepiades de Oliveira Neto em coautoria com a analista judiciária Elizabeth Pimentel; advogado Auri-ney Brito em coautoria com o advogado Guilherme Nunes; advogada Jemily Aragão e advogada Bianca Santos, além de súmulas e precedentes da Justiça do Amapá.

PRECEDENTES QUALIFICADOS

BOLETIM N° 08, FEVEREIRO DE 2022

Pág. 02



PRECEDENTES QUALIFICADOS

BOLETIM N° 008, FEVEREIRO DE 2022

Pág. 03



IRDR TJAP PROPOSTO

GABINETE 07 CONCURSO PÚBLICO

Requisito de altura para ingresso na Polícia Militar do Estado.



PROCESSO PARADIGMA

[IRDR 0004608-51.2021.8.03.0000](#)
Relator: **Des. JOÃO LAGES**.
Distribuição/Instauração: 03/11/2021.

SITUAÇÃO

Aguarda inclusão em pauta para juízo de admissibilidade.



IRDR TJAP ADMITIDO



TEMA 22 HOSPITAL DE BASE

Cabimento ou não de indenização por desapropriação indireta de moradores da área conhecida como Hospital de Base, que foram retira-dos para construção de um conjun-to habitacional.

PROCESSO PARADIGMA

[IRDR 0002881-57.2021.8.03.0000](#).
Relator: **Des. MÁRIO MAZUREK**.
Distribuição/Instauração: 07/07/2021.

SITUAÇÃO

Admitido: Acórdão de admissibilidade publicado em 22/02/2022.

TEMA 21 APAGÃO 2020

Saber nas causas que envolvam a interrupção de energia elétrica ocorrida no Estado do Amapá em 2020 (Apagão 2020):

- a) A Justiça Estadual é competente para o processar e julgar?
- b) Quais os legitimados passivos?
- c) Há litisconsórcio passivo necessário?

PROCESSO PARADIGMA

[IRDR 0003649-80.2021.8.03.00000](#).
Relator: **Des. JAYME FERREIRA**.
Distribuição/Instauração: 20/08/2021.

SITUAÇÃO

Admitido: Acórdão de admissibilidade publicado em 21/02/2022.



PRECEDENTES QUALIFICADOS

BOLETIM N° 008, FEVEREIRO DE 2022

Pág. 04



IRDR TJAP MÉRITO JULGADO RESP. PENDENTE

PROCESSO PARADIGMA

[IRDR_0000177-08.2020.8.03.0000.](#)
 Relator: **Des. MÁRIO MAZUREK.**
 Distribuição em 24/01/ 2020.

TEMA 16

CONSELHO DE DISCIPLINA DA PM / SESSÃO SECRETA

A nulidade ou não do relatório emitido pelo Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado do Amapá, após deliberação em sessão secreta, nos termos da Lei nº 6.804/1980.



TESE FIRMADA

A não previsão de intimação do processado ou do seu advogado para o ato de elaboração de relatório pelo Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado do Amapá, de que trata o art. 12 da Lei nº 6804 /1980, por ser esse relatório de natureza informativa, não resulta em nenhum tipo de violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa, não consubstanciando em motivo para a decretação de nulidade da exclusão do militar das fileiras da Corporação.

SITUAÇÃO

Mérito julgado: 31/05/2021. Agravo no Recurso Especial: 24/01/2022. Agravo no Recurso Extraordinário: 25/01/2022. Decisão para encaminhamento dos autos ao STJ: 18/02/ 2022.



IRDR TJAP ACÓRDÃO PUBLICADO

TEMA 15 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Possibilidade ou não da aplicação subsidiária dos percentuais de adicional de insalubridade, então previstos em lei federal, aos servidores estaduais.



PROCESSO PARADIGMA

[IRDR_0002702-94.2019.8.03.0000.](#)
 Relatora: **Des. AGOSTINO SILVÉ-
RIO.** Distribuição em 29/09/2019.

SITUAÇÃO

Embargos de Declaração: 16/11/ 2021. Contrarrazões: 13/12/2021. Parecer da Procuradoria-Geral de Justiça: 22/02/2022. Situação atual: Concluso ao Relator.

TESE FIRMADA

Enquanto não houver regulamentação integral aos dispositivos da Lei Estadual nº 0066/1993, para fins de pagamento do adicional de insalubridade aos servidores públicos do Amapá, devem ser aplicados, por analogia, os percentuais previstos na Lei Estadual nº 2.231, de 27/09/ 2017, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnico-Administrativos Efetivos da Universidade do Estado do Amapá – UEAP, cujos efeitos contam a partir da data de publicação deste acórdão.

PRECEDENTES QUALIFICADOS

BOLETIM N° 008, FEVEREIRO DE 2022

Pág. 05



Precedentes do:



STJ
SUPERIOR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



AFETADO

Tema 1126 - STJ

Falta disciplinar no curso da execução penal

QUESTÃO: Se o prazo da prescrição da pretensão de se apurar falta disciplinar cometida no curso da execução penal, diante da inexistência de legislação específica, deve ser regulado, por analogia, por aquele previsto no art. 109, VI, do Código Penal, atualmente de três anos.

PROCESSO: REsp 1.962.736/SP, REsp 1.962.742/SP e REsp 1.962.803/SP. Relator: Min. Rogerio Schietti Cruz. Afetado em 04/02/2022.

ABRANGÊNCIA: Não aplicação do disposto na parte final do § 1º do art. 1.036 do Código de Processo Civil e no art. 256-L do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça (suspensão do trâmite dos processos pendentes).

AFETADO

Tema 1127 - STJ

Menor de 18 anos / Avaliação pelo CEJA

QUESTÃO: Possibilidade de menor de 18 (dezoito) anos que não tenha concluído a educação básica se submeter, a despeito do previsto no art. 38, § 1º, II, da Lei n. 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), ao sistema de avaliação diferenciado de jovens e adultos - normalmente oferecido pelos Centros de Jovens e Adultos (CEJA's) - de modo a adquirir diploma de conclusão de ensino médio para fins de matrícula em curso de educação superior.

PROCESSO: REsp 1.945.851/CE e REsp 1.945.879/CE. Relator: Min. Og Fernandes. Afetado em 23/02/2022.

ABRANGÊNCIA: Há determinação de suspensão do processamento dos recursos especiais e agravos em recursos especiais interpostos nos tribunais de segunda instância ou em tramitação no STJ, devendo-se adotar, no último caso, a providência prescrita no art. 256-L do RISTJ.



AFETADO

Tema 1128 - STJ

Multa civil / Improbidade Administrativa

QUESTÃO: Definir o termo inicial dos juros e da correção monetária da multa civil prevista na Lei de Improbidade Administrativa, isto é, se devem ser contados a partir do trânsito em julgado, da data do evento danoso - nos termos das Súmulas 43 e 54/STJ, ou de outro marco processual.

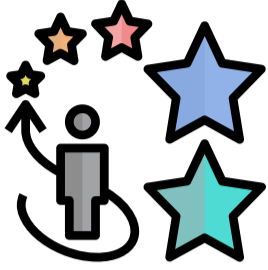
PROCESSO: REsp 1.942.196/PR, REsp 1.953.046/PR, REsp 1.958.567/PR. Relator: Min. Og Fernandes. Afetado em 23/02/2022.

ABRANGÊNCIA: Há determinação de suspensão do processamento dos recursos especiais e agravos em recursos especiais interpostos nos tribunais de segunda instância ou em tramitação no STJ, devendo-se adotar, no último caso, a providência prescrita no art. 256-L do RISTJ.

PRECEDENTES QUALIFICADOS

BOLETIM N° 008, FEVEREIRO DE 2022

Pág. 06



AFETADO

Tema 1129 - STJ

Progressão funcional de servidores da carreira do Seguro Social

QUESTÃO: i) interstício a ser observado na progressão funcional de servidores da carreira do Seguro Social: 12 (doze) ou 18 (dezoito) meses; ii) legalidade da progressão funcional com efeitos financeiros em data distinta daquela de entrada do servidor na carreira (início do exercício funcional); iii) exigibilidade de eventuais diferenças existentes em favor dos servidores quanto ao período de exercício da função até 01/01/2017, considerada a redação do art. 39 da Lei n.º 13.324/2016.

PROCESSO: REsp 1.956.378/SP, REsp 1.956.379/SP e REsp 1.957.603/SP. Relator: Min. Og Fernandes. Afetado em 23/02/2022.

ABRANGÊNCIA: Há determinação de suspensão do processamento dos recursos especiais e agravos em recursos especiais interpostos nos tribunais de segunda instância ou em tramitação no STJ, devendo-se adotar, no último caso, a providência prescrita no art. 256-L do RISTJ.



AFETADO

Tema 1130 - STJ

Ação coletiva promovida por sindicato estadual

QUESTÃO: Definir se a eficácia do título judicial de ação coletiva promovida por sindicato de âmbito estadual está restrita aos integrantes da respectiva categoria profissional (filiados ou não) lotados ou em exercício na base territorial da entidade sindical autora.

PROCESSO: REsp 1.966.058/AL, REsp 1.966.059/AL, REsp 1.966.060/AL, REsp 1.966.064/AL, REsp 1.968.286/AL e REsp 1.968.284/AL. Relator: Min. Og Fernandes. Afetado em 23/02/2022.

ABRANGÊNCIA: Há determinação de suspensão do processamento dos recursos especiais e agravos em recursos especiais interpostos nos tribunais de segunda instância ou em tramitação no STJ, devendo-se adotar, no último caso, a providência prescrita no art. 256-L do RISTJ.



TRANSITADO EM JULGADO

Tema 998 - STJ

Tempo de serviço especial / Auxílio-doença

QUESTÃO: Possibilidade de cômputo de tempo de serviço especial, para fins de inativação, do período em que o segurado esteve em gozo de auxílio-doença de natureza não acidentária.

PROCESSO: REsp 1759098/RS. Relator: Manoel Erhardt (Desembargador convocado do TRF5). Transitado em julgado em 15/02/2022.

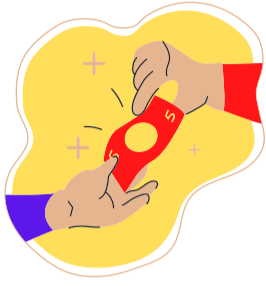
TESE FIRMADA: O Segurado que exerce atividades em condições especiais, quando em gozo de auxílio-doença, seja acidentário ou previdenciário, faz jus ao cômputo desse mesmo período como tempo de serviço especial.



PRECEDENTES QUALIFICADOS

BOLETIM N° 008, FEVEREIRO DE 2022

Pág. 07



TRANSITADO EM JULGADO

Tema 1009 - STJ

Multa cominatória / Exibição de documento

QUESTÃO: O Tema 531 do STJ abrange, ou não, a devolução ao Erário de valores recebidos de boa-fé pelo servidor público quando pagos indevidamente por erro operacional da Administração Pública.

PROCESSO: REsp 1769306/AL; REsp 1769209/AL. Relator: Min. Benedito Gonçalves. Transitado em julgado em 04/02/2022.

TESE FIRMADA: No Tema Repetitivo n. 531/STJ: Quando a Administração Pública interpreta erroneamente uma lei, resultando em pagamento indevido ao servidor, cria-se uma falsa expectativa de que os valores recebidos são legais e definitivos, impedindo, assim, que ocorra desconto dos mesmos, ante a boa-fé do servidor público.



TRANSITADO EM JULGADO

Tema 1040 - STJ

Busca e apreensão / Contestação antes da execução da liminar de busca e apreensão

QUESTÃO: Possibilidade de apreciação da contestação oferecida antes da execução da liminar de busca e apreensão deferida com base no Decreto-Lei 911/1969.

PROCESSO: REsp 1799367/MG; REsp 1892589/MG. Relator: Min. Ricardo Villas Boas Cueva. Transitado em julgado em 14/02/2022.

TESE FIRMADA: Na ação de busca e apreensão de que trata o Decreto-Lei nº 911/1969, a análise da contestação somente deve ocorrer após a execução da medida liminar.



TRANSITADO EM JULGADO

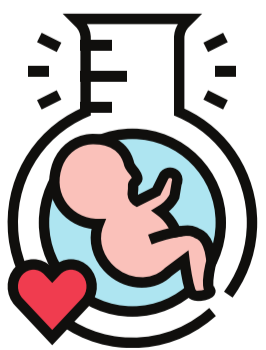
Tema 1048 - STJ

Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação / Início da contagem do prazo decadencial

QUESTÃO: Definir o início da contagem do prazo decadencial previsto no art. 173, I, do CTN para a constituição do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD) referente a doação não oportunamente declarada pelo contribuinte ao fisco estadual.

PROCESSO: REsp 1841798/MG; REsp 1841771/MG. Relator: Min. Benedito Gonçalves. Transitado em julgado em 18/02/2022.

TESE FIRMADA: O Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD, referente a doação não oportunamente declarada pelo contribuinte ao fisco estadual, a contagem do prazo decadencial tem início no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, observado o fato gerador, em conformidade com os arts. 144 e 173, I, ambos do CTN.



TRANSITADO EM JULGADO

Tema 1067 - STJ

Cobertura pelos planos de saúde da técnica de fertilização in vitro

QUESTÃO: Definição da tese alusiva à obrigatoriedade ou não de cobertura, pelos planos de saúde, da técnica de fertilização in vitro.

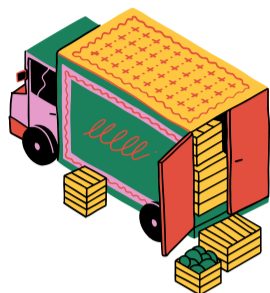
PROCESSO: REsp 1822420/SP; REsp 1822818/SP; REsp 1851062/SP. Relator: Min. Marco Buzzi. Transitado em julgado em 14/02/2022.

TESE FIRMADA: Salvo disposição contratual expressa, os planos de saúde não são obrigados a custear o tratamento médico de fertilização in vitro.

PRECEDENTES QUALIFICADOS

BOLETIM N° 008, FEVEREIRO DE 2022

Pág. 08



TRANSITADO EM JULGADO

Tema 1078 - STJ

Alienação fiduciária no registro de veículo automotor / Dano moral in re ipsa

QUESTÃO: Definir se o atraso na baixa de gravame de alienação fiduciária no registro de veículo automotor por parte de instituição financeira configura dano moral in re ipsa.

PROCESSO: REsp 1881453/RS; REsp 1881456/RS. Relator: Min. Marco Aurélio Bellizze. Transitado em julgado em 11/02/2022.

TESE FIRMADA: O atraso, por parte de instituição financeira, na baixa de gravame de alienação fiduciária no registro de veículo não caracteriza, por si só, dano moral in re ipsa.



TRANSITADO EM JULGADO

Tema 1094 - STJ

Edital exige Ensino Médio profissionalizante / Diploma de nível superior na mesma área

QUESTÃO: Possibilidade de candidato aprovado em concurso público assumir cargo que, segundo o edital, exige título de Ensino Médio profissionalizante ou completo com curso técnico em área específica, caso não seja portador desse título, mas detenha diploma de nível superior na mesma área profissional.

PROCESSO: REsp 1903883/CE; REsp 1898186/CE; REsp 1888049/CE. Relator: Min. Og Fernandes. Transitado em julgado em 02/02/2022.

TESE FIRMADA: O candidato aprovado em concurso público pode assumir cargo que, segundo o edital, exige título de Ensino Médio profissionalizante ou completo com curso técnico em área específica, caso não seja portador desse título mas detenha diploma de nível superior na mesma área profissional.



PRECEDENTES QUALIFICADOS

BOLETIM N° 008, FEVEREIRO DE 2022

Pág. 09



Precedentes do:



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL



Mérito Julgado

Tema 991 - STF

Anulação de cláusula de contrato / Reajuste de tarifa telefônica

QUESTÃO: Possibilidade de anulação de cláusula de contrato de concessão de serviço público que autoriza a incidência de reajuste de tarifa telefônica em percentual superior ao do índice inflacionário estipulado.

PROCESSO: RE 1059819. Relator: Min. Marco Aurélio. Mérito julgado em 21/02/2022. Juntada da Certidão de Julgamento da Sessão Virtual em 25/02/2022.

SITUAÇÃO: Julgado mérito de tema com repercussão geral.



TRANSITADO EM JULGADO

Tema 1193 - STF

Revogação do artigo 1º da Lei Complementar 110/2001 / Constituição Federal

QUESTÃO: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos arts. 97 e 149, § 2º, III, a, da Constituição Federal, a revogação, ou não, do artigo 1º da Lei Complementar 110/2001 pelo artigo 149, § 2º, III, a, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional 33/2001.

PROCESSO: RE 1317786. Relator: Min. Presidente. Transitado em Julgado em 18/02/2022.

TESE: A contribuição prevista no artigo 1º da Lei Complementar 110/2001 foi recepcionada pela Emenda Constitucional 33/2001.



AFETADO

Tema 1194 - STF

Condenação criminal por dano ambiental convertida em prestação pecuniária

QUESTÃO: Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos arts. 37, § 5º, e 225, § 3º, da Constituição Federal, a incidência ou não de prazo prescricional em pretensão executória, nos casos de condenação criminal por dano ambiental convertida em prestação pecuniária.

PROCESSO: ARE 1352872. Relator: Min. Presidente. Admitido em 04/02/2022.

SITUAÇÃO: Reconhecida a repercussão geral em 04/02/2022; data de publicação no DJE 10/02/2022.

PRECEDENTES QUALIFICADOS

BOLETIM N° 008, FEVEREIRO DE 2022

Pág. 10



AFETADO

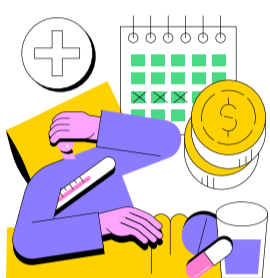
Tema 1195 - STF

Multa tributária superior a 100% do tributo devido

QUESTÃO: Possibilidade de o percentual de multas fiscais de caráter punitivo não qualificadas em razão de sonegação, fraude ou conluio ser fixado em montante superior ao valor do tributo devido, ante a proporcionalidade, a razoabilidade e o não-confisco em matéria tributária, bem como ser reduzido pelo Poder Judiciário.

PROCESSO: RE 1335293. Relator: Min. Presidente. Decisão pela existência de repercussão geral em 18/02/2022.

SITUAÇÃO: Conclusos à Presidência em 23/02/2022.



AFETADO

Tema 1196 - STF

Cessaç o do Benef cio (DCB) de aux lio-doença

QUESTÃO: Constitucionalidade das Medidas Provis rias 739/2016 e 767/2017 (convertida na Lei 13.457/2017), que estabeleceram procedimento de fixa o da Data de Cessa o do Benef cio (DCB) de aux lio-doença de forma automatizada, ou seja, sem a necessidade de per cia pr via do segurado, em inobserv ncia   urg ncia e relev ncia para sua edi o, inclu o de norma processual civil e regulamenta o de norma da Constitui o Federal alterada entre 1995 at  a promulga o da Emenda Constitucional 32/2001.

PROCESSO: RE 1347526. Relator: Min. Presidente. Afetado em 18/02/2022.

SITUAÇÃO: Conclusos   Presid ncia em 23/02/2022.



AFETADO

Tema 1198 - STF

Cobrança do IPVA por Estado diverso da sede de empresa locadora de ve culos

QUESTÃO: Constitucionalidade da cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Ve culos Automotores (IPVA) por Estado diverso da sede de empresa locadora de ve culos, quando esta possuir filial em outro estado, onde igualmente exerce atividades comerciais (distin o do Tema 708, RE 1.016.605).

PROCESSO: ARE 1357421. Relator: Min. Presidente. Admitido em 18/02/2022.

SITUAÇÃO: Decis o pela exist ncia de repercuss o geral.



AFETADO

Tema 1199 - STF

Improbidade administrativa / Presença de dolo

QUESTÃO: Defini o de eventual (ir) retroatividade das disposi es da Lei 14.230/2021, em especial, em rela o: (I) A necessidade da presença do elemento subjetivo – dolo – para a configura o do ato de improbidade administrativa, inclusive no artigo 10 da LIA; e (II) A aplica o dos novos prazos de prescri o geral e intercorrente.

PROCESSO: ARE 843989. Relator: Min. Alexandre de Moraes. Admitido em 25/02/2022.

SITUAÇÃO: Publicado ac rd o de admissibilidade.



AFETADO

Tema 1200 - STF

Alcance da compet ncia da Justiça Militar para decretar a perda do posto, patente ou gradua o de militar

QUESTÃO: Intelig ncia do artigo 125,   4 , da Constitui o Federal, pela reda o conferida ap s o advento da EC 45/04. Alcance da compet ncia da Justiça Militar para decretar a perda do posto, patente ou gradua o de militar que teve contra si uma sentença condenat ria, independentemente da natureza do crime por ele cometido.

PROCESSO: ARE 1320744. Relator: Min. Alexandre de Moraes. Admitido em 25/02/2022.

SITUAÇÃO: Decis o pela exist ncia de repercuss o geral.